- 5 Servico de Comunicações Administrativas.
- 6 Serviço de Apolo Administrativo.
- Art. 3º A Secretaria de Assuntos Internacionais sorá dirigida por Secretário; as Subse-cretarias por Subsecretário; as Coordenadorias por Coordenador e os Serviços por Chefo, cujas fun-ções serão providas na forma da legislação portinento.
- Art. 4º Os ocupantes das funções previstas no artigo anterior serão substituidos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados na forma da

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 5º À Subsecretaria de Financiamentes Externos compete planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao processo de identificação e negociação de programas serodat a vaccupa das attividades institutas ao processo de floriante que o ringuenção de programas ser totals e projetos de investimento para contratação de empréstimos junto a organismos fi-nanceiros multilaterais, bom como subsidiar as attividades de planejamento interno, om especial atra-vás da apresentação de informações e análises sobre as relações com os organismos financeiros mul-

Art. 6º À Coordenadoria de Planejamento compete:

l' — manter permanente articulação com organismos multilatorais com a finalidade de acompañar e análisar as políticas globais dessas instituições; III — elaborar subsídios para o posicionamento brasileiro com retação às políticas dos organismos tinanceiros multilaterais relativos ao País;

organismos injunicacios multilaterais feriativos ao País; III — manter permanente articulação com órgãos da SEPLAN e do Governo Federal, com o objetivo de conhecer as prioridades do planejamento do País e, em particular, as metas do sotor ex-terno, participando, em sua estera de competência, da delinição de tale prioridades e metas;

IV — elaborar levaniamento e análise das demandas plurianuais de recursos externos junto aos organismos financeiros multilaterais e apresentar propostas do direttizes gerals, à luz das estimativas de recursos dos organismos financeiros multilaterais, para a obtenção de tais financieros multilaterais, para a obtenção de tais financieros

V – acompanhar as políticas setoriais brasileiras com vistas a colaborar nas atividades de negociação, acompanhamento e avallação.

Art: 79 À Coordenadoria de Negociação compete:

i – apreciar propostas para obtenção de empréstimos externos junto aos organismos financeiros multilaterais, encaminhadas pelos mutuários potenciais;
 ii – manter sistema adequado de informações sobre propostas de empréstimos exter-

III - organizar e analisar, a partir de articulação com os órgãos competentes do Gover no Federal, au programação, pulnanual de projetos de financiamento externo, e compatibilidades de recursos dos organismos financeiros multilaterais, para cada ano fiscal:

IV - elaborar, em discussão com os multarios e organismos financeiros multilaterais, para cada ano fiscal:

conograma das missões de (identificação, preparação, pré-availação, availação e negociação, e acom-

panhar o trabalho de tals missões:

providenciar a apresentação formal das propostas de financiamento a organismos financeiros multilaterais

maticeiros indinaterais; VI - articular a participação dos órgãos competentes do Governo Federal, de forme assegurar prioridade, viabilidade, disponibilidade de recursos de contrapartida e o nível de endivi--asseguar intortado, viacinidado, disponibilidado de recursos-de contrapartida e o nivel de endivida-mento, relativos as operações a contratar.

VII — coordenar, em articulação com os órgãos interessados, a negociação de projetos de investimento com os organismos tinanceiros multilaterais; e VIII — observar, em articulação com a Coordenadoria de Acompanhamento, o cumprimen-to das condições de efetividade de cada emprésilmo.

Art. 8º À Coordenadoria de Acompanhamento compete:

I - acompanhar a execução do cronograma tísico-financeiro dos projetos co-financiados pelos organismos multilaterais;

II - obter dados sobre a execução financeira dos projetos, incluindo a previsão de desembolsos, amortização do principal, juros e comissões;
III — elaborar, em discussão com os mutuários e os organismos financeiros multilaterais,

cronograma das missões de supervisão e acompanhar sua atuação IV – acompanhar o processo de negociação de projetos de Investimento com organismos financeiros multilaterais, agilizando o cumprimento das condições de eletividade dos contratos

celebrados; e V — manter articulação com instituições governamentels, organismos multilatorais, mutuários, e executores, objetivando a definição da contrapartida nacional, o planejamento da liboração de recursos, a correção de desvios de execução, a prorrogação, reformulação ou cancelamento dos projetios em execução.

Art. 9º A Subsecretaria de Avallação o Análise Financeira compete planejar, coordena controlar a execução de atividades relativas à análise da política geral e dos custos financeiros organismos financeiros multilaterais, bem como a availação de projetos concluidos.

Art. 10. À Coordenadoria de Avaliação compete:

I - proceder à availação "ex-post" dos projetos co-financiados pelos organismos mui-

tilaterais: tilaterais;

II - sugerir medidas que induzam ao aperfeiçoamento das metodologías de elaboração de projetos, da estratégia de negociação de financiamento e da administração e execução de projetos; IIII - coletar dados necesários à avaliação "ex-post" dos projetos, bem como prover condições de manutenção do banco de dados;

- acompanhar o processo de avaliação "ex-post" desenvolvido por mutuários e exe-

V — elaborar, em discussão com os mutuários e organismos financeiros multilaterais, cronograma das missões de avaliação e acompanhar sua atluação;
VI — emitir parecer sobre avaliações "ex-post" realizadas por organismos financeiros

multilaterals; e VII ← estimular à constituição de núcleos de avaliação em órgãos e entidades afins da Administração, colaborando para a adoção de uma metodologia uniforme de avaliação.

Arl. 11. À Coordenadoria de Análise Financeira compete:

I - acompanhar, analisar e criticar a política geral dos organismos financeiros multilaterais na área financeira:

il - acompanhar e analisar os custos tinanceiros reals dos projetos e programas soto-III — acompaniar è anessar us custus financents;
riais financialos pelos organismos financentos multilaterale;
riais financialos pelos organismos financentos multilaterale;
riais financialos pelos de proportios de proportios de la companhar sistematicamente o fluxo de pagamentos ofetuados pelo Governo-Bra-

sileiro aos organismos financeiros multilaterais; e

vario Brasileiro com relação às décisões dos organismos financeiros multilate ais na drea financeiro.

Art. 12. À Subsecretaria de Assuntos Econômicos Internacionals compete planejar, coordenar e controlar a execução das atividades de acompanhamento da evolução das negoclações com organismos internacionais e regionais, na área econômico-comercial, com objetivo de elaborar propostas roferentes ao posicionamento da SEPLAN em tals negoclações, subsidiar as atividades de planejamento interno, em especial através da apresentação de informações e análises sobre a economia internacional e suas repercussões na economia braisilera, bem como implementar as funções de cooperação técnica internacional e desenvolver estudos e pesquisas na área de atuação da Subsecretaria.

Art. 13. À Coordenadorla de Assuntos Económicos e Comerciais compete:

1 - participar, no âmbito de competência da SEPLAN, da formulação da posição bra-Participar, no aniorio de compretencia da SETLAN, da formulação da posição pra-sileira junta oso organismos internacionais e regionals, na área econômica;
 II — participar da formulação das diretrizes da política de financiamento bilateral das organizações ciliciais de crédito;

III — acompanhar e avaliar as relações econômicas internacionais, a nível bilateral e multilateral, a fim de subsidiar o planejamento

IV — coordenar, no âmbito da SEPLAN, a participação nas negociações de comissões mistas e avaliar seus resultados.

Art. 14. À Coordenadoria de Cooperação Técnica compete:

- articular-se com a Agência Brasileira de Cooperação - ABC/MRE, em matéria de

- aucuser-se com a Agencia presierra de Cooperação - Abulmine, em materia de cooperação écclica de interesse para a SEPLAN;

II — fornecer subsidios para a formulação da posição brasileira na área de cooperação dos organismos financeiros multilaterais e colaborar na identificação de programas e projetos

III - identificar projetos para obtenção de recursos no âmbito do Fundo Fiduciário de III - icontiticar projetos para outenção de recursos no amento de nome recursino de Progresso Social, do BID, e a companhar sua negoticação e execução, avaliando seus resultados; e IV - disseminar informações junto à SEPLAN e a entidades supervisionadas, a respeito dos programas nacionais e internacionais de cooperação técnica, cultural, científica e tecnológica.

Art. 15. À Coordenadoria de Estudos e Projetos Especiais compete:

I - promover, em colaboração com órgãos e entidades afins, a elaboração de estudos, pesquisas e projetos que venham propiciar suporte técnico à atuação internacional da SEPLAN e de órgãos em gerál do Governo Federal;

II — manter afficielação com centros de estudos, universidades, institutos de pesquisa e órgãos de fomento de pesquisa, nacionais e estrangelros, sobre temas de relevante interesse para o desenvolvimento das relações internacionais sístes à competência de SEPLAN;

III - participar das atividades de análise, no âmbito da SEPLAN, de temas da economia internacional: IV - subsidiar na definição de posições brasileiras e na formulação das diretrizes do

nejamento nacional e, para tanto, organizar sominários e debater sobre temas de competência da

V. – colaborar no processo de informação especializada da SEPLAN, por intermédio da circulação interna de estudos e informações técnicas.

Art. 16: . À Coordenadoria de Gerenciamento de Informações compete:

desenvolver e manter, em articulação com a Subsecretaria de Informática - SEINF. normas e procedimentos para o desenvolvimento e manútenção de sistemas em microcomputadores

. II — operar os equipamentos de processamento de dados existentes na SEAIN; III — testár e avaltar o uso de **"software"** no âmbito da SEAIN, culdando da manuténção

dos existentes; IV – desenvolver e manter em funcionamento aplicativos em microcomputadores que

 manter arquivos e cópias de segurança ("back-up") de arquivos em meios magnétiv - meuro: arquiros - meuros cos e efetivar controle para expungo; cos e efetivar controle para expungo; VI - atestar a necessidade de expansão do parque de equipamentos ce informática da

VII - solicitar treinamento na área de informática e estabelecer critérios básicos para indicação de treinandos:

VIII - quantificar, solicitar e controlar o recebimento e a utilização de formulários contíos, fitas de impressora, disquetes e outros suprimentos necessários ao atendimento das ativida de processamento de dados:

IX — receber a criticar os dados remotidos para atualização de arquivos magnéticos, processando a entrada nos sistemas e emitindo relatórios; e
X — zelar pola integridade dos dados éxistentes em meio magnético.

Art. 17. Ao Serviço de Comunicações Administrativas compe

receber, registrar e controlar a tramitação e a expedição de correspondência;

II — organizar e manter arquivo de documentos de uso corrente;
III — classificar e arquivar os documentos de uso corrente, de acordo com o código de classificação de assuntos;

IV — recuperar informação sobre a localização e conteúdo dos documentos; V — registrar e controlar o empréstimo de documentos arquivados; V — coláberar com a Divisão de Arquivo Central/SEPLAN, na elaboração do plano de

destinação de documentos; ossunação de accumentos, 'Un - manter estreito contato com a Divisão de Arquivo Central/SEPLAN, no sentido de recober assistência técnica e orienteção quanto aos procedimentos; "Un - operacionalizar os serviços de processamento de dados relativos ao protocolo e ar-

IX - atender pedidos de informação sobre o andamento de processos e documentos.

Art. 18. Ao Serviço de Apolo Administrativo compete:

 i - operar e manter, em condições adequadas de uso, os equipamentos de reprodução. Impressão e encardenação de documentos.

II - providenciar e encaminhar a freqüência dos servidores da Secretaria à Subsecretaria de Administração de Possoai;

III - requisitar materiais de consumo e permanente para a Secretaria, promovendo o respective controle:

respectivo controle;
IV — gerenciar o processo de emissão de passagens, diárias e demais providências necessárias às viagens dos servidores da SEAIN;
V — solicitar serviços, atestar a execuyão e controlá-los mediante registros epropriados;
V — controlar o processo de utilização de chamadas telefônicas, interurbanas e internaclonals, a testar a varadidade das faturas mensais e identificar as ligações de caráter párticular para fins de ressarcimento; e

VII - executar as demais atividades de apolo necessárias aos trabalhos da Secretaria.